



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2020

Órgão Licitante: PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS

Tipo: Menor preço por item

Órgão Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Diário (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.arcoiris.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, sito a Rua José Demori n.º 245

Data da realização: 02 de dezembro de 2020.

Horário: 09hmin

Local: Sala de reunião do Paço Municipal

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Prefeitura Municipal de Arco-Íris /SP, com sede na José Demori n.º 245, Centro, CEP. 17.630-000, Arco-Íris /SP, através do Excelentíssima Prefeita Municipal ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, o presente Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 14/2020, Processo Licitatório n.º 46/2020, do tipo “menor preço por item”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência Anexo I, , que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações do Paço Municipal de Arco-Íris /SP, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **02 de dezembro de 2020, às 09h**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados pela Decreto n° 862-A, de junho de 2019.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Arco-Íris .

Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Dados do Licitante;
- ANEXO III - Minuta de Credenciamento;
- ANEXO IV - Minuta de Habilitação Prévia;
- ANEXO V- Modelo de Proposta;
- ANEXO VI - Declaração de entrega dos veículos;
- ANEXO VII - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO VIII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- ANEXO IX – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI – Minuta de Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste Edital.

1.2 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Arco-Íris /SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da aquisição dos veículos ora licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2- Não poderão participar da presente licitação: as empresas suspensas pela Administração Municipal ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93 (Súmula 51).

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - As licitantes que estiverem impossibilitadas de estarem presentes no dia da sessão do certame poderão enviar seu credenciamento, envelopes de documentação e proposta, via correio ou protocolá-los no Paço Municipal antes da data da realização do certame. Serão credenciados e considerados os valores constantes da proposta apresentada, só não poderão apresentar lances caso não haja nenhum procurador, havendo algum representante no dia do certame deverá apresentar procuração devidamente autenticada pela licitante.

2.4.1 - Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.4.1.1 - As Licitantes que desejarem enviar seus **envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento)** deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, no Departamento de Licitações e Compras, juntamente com a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IX** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

2.5 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura que se seguir.

2.6 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sala de licitação da Prefeitura de Arco-Íris localizada a Rua José Demori nº 245, na data de **02 de dezembro de 2020, a partir das 09h**, será realizada sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.7 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.8 - No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.8.1 - Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.8.2 - Recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

2.8.3 - Abertura dos envelopes “Proposta”;

2.8.4 - Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.8.5 - Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.8.6 - Abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço; e

2.8.7 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;

b) Recurso porventura interposto.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.9 - No dia, hora e local designados para a sessão, os representantes deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

2.10 - Após o credenciamento será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir do que não serão admitidos novos proponentes. Em seguida, os representantes deverão entregar os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente acompanhadas da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido a MINUTA DE CREDENCIAMENTO conforme modelo (**ANEXO III**), acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes nº 1 e 2:

3.1.1 – **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o **ANEXO IV** do Edital;

3.1.2 - **Tratando-se de representante legal**, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.3 - **Tratando-se de procurador**, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.4 - Para qualificação como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), as empresas deverão apresentar certidão expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49 **ou DECLARAÇÃO** do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, assinada pelo representante legal da empresa licitante, elaborada conforme modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital.

3.1.4.1 - A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, ou Declaração, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo **documento oficial de identificação que contenha foto**.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há e ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5 - Na hipótese dos documentos que comprovem a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento do envelope.

3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, exarando o respectivo carimbo de “confere com original”.

3.7 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não impedirá o Pregoeiro de continuar com os lances, sendo que a ausência do licitante impedirá que o mesmo possa participar do lance que estiver sendo realizado, salvo autorização prévia do Pregoeiro.

3.8 - Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos no **subitem 3.1.2 deste Edital**.

3.9 - Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

4.1 – A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação de acordo com o ANEXO IV do Edital, que deverá ser apresentado fora dos Envelopes n°s 01 e 02.

4.2- A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – “PROPOSTA”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2020

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE N° 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2020



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3 – A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**

4.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas, por publicação em imprensa oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços deverá ser datada, ser preenchida à máquina ou digitada em papel timbrado da proponente, formulada em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e constar obrigatoriamente o seguinte:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
- b) Número do Pregão e do Processo;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital, mencionando **MARCA** e **MODELO** dos veículos cotados;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 30 (trinta) dias;**
- f) Assinatura do representante legal da empresa;
- g) Juntamente a proposta deverá apresentar catálogo do veículo ofertado, com suas fotos, fichas técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência;
- h) Declaração de que os **VEÍCULOS** atendem todas as exigências estabelecidas neste edital;
- i) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- j) Declaração de que os veículos ofertados atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do presente edital;
- l) Constar a **GARANTIA DE FÁBRICA MÍNIMA DE 36 MESES**, a contar do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

5.2 - As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

5.3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos **DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL**, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.5 - A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo na cotação já estarem inclusos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos produtos licitados.

5.6 - O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reajuste de preço no decorrer do contrato desde que devidamente comprovado.

5.7 - Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.8 - O licitante deverá apresentar a proposta em *pen drive* ou mídia (CD ou DVD) conforme modelo disponibilizado no site www.arcoiris.sp.gov.br, para facilitar o cadastro dos itens licitados no sistema informatizado, o que não substituirá o envelope de proposta, que deverá obrigatoriamente ser apresentado, em conformidade com o subitem 5.1.

5.9 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.9.1 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.9.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação a preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.9.3 - Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes e que ofertarem preços inexequíveis.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- a) Certificado de MEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**
 - d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.3.1 - Atestado de Capacidade Técnica que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, os veículos compatíveis com o objeto desta licitação, que deverá ser apresentado através de no mínimo 01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório dos veículos semelhantes às licitadas.

6.1.3.2 - O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, devidamente assinado pela autoridade ou representante que a expediu;

6.1.3.3 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão a qualquer momento e sempre que necessário, efetuar diligência e solicitar maiores esclarecimentos sobre a documentação apresentada, inclusive a terceiros, visando a melhor análise da comprovação.

6.1.4 - Da Regularidade Fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

6.1.4.1 - Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

6.1.4.2 – Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.4.3 – A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura Contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

6.1.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.5.1 - Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial e extrajudiciais de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação;

6.1.5.1.1. – Poderá ser apresentada certidão positiva de recuperação judicial, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme (Súmula 50 TCE / conforme depende-se das decisões nos processos de representação contra editais de licitação: TC-5725.898.15, TC-5607.989.15, TC-7205-989.15, TC-7205.989.15, TC-7607.989.15, TC 7077.989.15, TC-7878.989.15, TC 9796.989.15, TC-362.989.16, TC-430.989.16, TC735.989.16, dentre outras).

a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

6.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (ANEXO VII).

b) DECLARAÇÃO elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (ANEXO VIII).

6.2.1 - Disposições Gerais da Habilitação:

6.2.1.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.1.2 - Em caso de dúvidas será realizada consulta aos sites dos órgãos emissores das respectivas Certidões emitidas via internet, confirmando a autenticidade das mesmas para fins de Habilitação, que após conferidas, que poderão ser impressas e juntadas aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

6.2.1.3 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.2.1.4 - Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com n° do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a a licitante vencedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.2.1.5 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.

6.2.1.6 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.2.1.7 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.2.1.8 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, **a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas**, conforme at. 48, §3º, da Lei n° 8.666/93.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1- No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.

7.2- As licitantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1- Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

7.3- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.

7.4- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1- Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário do item.**

7.5- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima de R\$ 100,00 (cem reais)**.

7.7- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.15- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.16- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.17- Caso o pregão não termine dentro do horário de expediente do dia marcado para abertura, poderá a Administração terminá-lo no dia seguinte ao de início, ficando desde o presente momento ciente.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias**, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme artigo 4º, XVIII da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o menor preço oferecido ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Arco-Íris, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro.

8.7 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, o Prefeito Municipal homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

8.8 - Os recursos devem ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal de Arco-Íris .

8.9 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.9.1- Somente serão válidos os documentos originais.

8.9.2- As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Paço Municipal de Arco-Íris localizado a Rua Jose Demori nº 245, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, **não sendo aceito protocolo via fac-símile.**

8.9.3 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@arcoiris.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17h do último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

8.10- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM.**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

9 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora fica ciente do prazo para assinatura da Ata de registro de Preços, **que será de no máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial, **sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa, nos termos deste Edital, sobre o valor total da proposta**, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (a recusa injustificada do adjudicado em assinar o contrato, aceita ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o **descumprimento total da obrigação assumida** – art. 81 da Lei 8666/93).

9.1.1 - O prazo de convocação (Item 9.1) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

9.1.2 - Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item respectivo, ou a licitação.

9.2 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.1 do presente edital.

9.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

9.4 - A critério da Municipalidade poderá ser firmado contrato entre o município de Arco-Íris, e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital (Anexo XI), bem como a sua substituição por instrumento similar.

9.5 - As publicações referidas nos subitens 9.2 e 9.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial que circula no Município.

9.6 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 5.748, de 02 de junho de 2006 e Decreto Municipal nº. 8.545, de 18 de julho de 2019.

10 - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1 - Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

10.5 - Para instruir o pedido de compras, a Prefeitura de Arco-Íris confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos veículos será realizado **DE FORMA INTEGRAL**, e todas as informações necessárias para o fornecimento constará dos empenhos (quantidade/local/data/horário), em atendimento às demandas das Secretarias Municipais requisitantes, observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

11.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

11.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

11.2- Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Empenho.

11.3- Local e horário de entrega: Os veículos deverão ser entregues no Paco Municipal , localizado à Rua José Demori , nº 245, Arco-Íris /SP, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

11.4 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

11.5 – Os veículos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**

11.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos veículos deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por conta e ônus da



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos veículos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

11.7 - A Prefeitura de Arco-Íris /SP se reserva o direito de não aceitar os veículos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

12 - DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.5 - não mantiver a proposta;

12.1.6 - cometer fraude fiscal;

12.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

12.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

12.3.1 - Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

12.3.1.1 - advertência por escrito;

12.3.1.2 - multas:

12.3.1.3 - **multa de mora:** pelo atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

12.3.1.3.1 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado, pela Municipalidade, inexecução total.

12.3.2 - Em caso de inexecução parcial, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato.

12.3.3 - Em caso de inexecução total, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

12.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Arco-Íris e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até **cinco anos**. (Art. 7º Lei



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Pregão nº 10.520/2002 / Súmula nº 51 TCE/SP).

12.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada **cumulativamente** com a sanção de impedimento.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

12.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

12.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

12.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

12.11 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris.

12.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - A APLICAÇÃO DA MULTA

13.1 – Não impede a Prefeitura de rescindir unilateralmente o contrato ou documento equivalente.

13.2- Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3 – Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis.

13.4 – Não desobriga a contratada de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

13.5 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do contrato ou documento equivalente, devidamente reajustado nos termos do item supra.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – O pagamento será efetuado **após a emissão da nota fiscal no ato da entrega dos veículos**, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, após a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos veículos.

14.1.1 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos veículos contidos no pedido expedido pela Secretaria requisitante desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

14.1.2 – Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

14.1.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

14.1.4 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

14.1.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

14.1.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.1.7. – A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte da quantidade licitada, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

14.2 - A empresa deverá emitir NOTA FISCAL, sob pena de não recebimento.

14.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Arco-Íris”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

14.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

15 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93**.

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos veículos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

15.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

15.8 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos veículos.

16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

- a) o CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o CONTRATADO não obedecer qualquer Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o CONTRATADO der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato de registro de preços, se assim for estabelecido pela administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16.2- A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

17 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1 – **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 12, Dec. 3555/00).

17.2 - As petições deverão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris, sito rua José Demori nº 245 Arco-Íris /SP, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

17.2.1 – Serão também aceitas petições enviadas através de e-mail, licitacao@arcoiris.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até às 17 horas do último dia previsto para impugnação ou esclarecimentos, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de compras, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

17.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

17.5 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

17.5.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

17.5.2 - Os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura de Arco-Íris sito a rua José Demori nº 245 das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail;

17.5.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes, e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

18.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

18.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial.

18.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado ou enviados as licitantes através de e-mail.

18.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris após a homologação do Pregão Presencial.

18.7 - A Prefeitura Municipal de Arco-Íris reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

18.8 – A licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, tais como Edital e anexos, bem como sanar possíveis dúvidas, antes da apresentação da proposta, não podendo após, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos.

18.9 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas do edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

18.10 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação regular-se-á pelas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e vincular-se-á ao presente edital.

18.11 – Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

18.12 – O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes ou o indeferimento do credenciamento, implicará na concordância das decisões tomadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.13 – Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

contrário.

18.14 – A adjudicação dos itens deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

18.15 – É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e aferição do ofertado, bem como solicitar a unidade administrativa competente a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.16 – O MUNICÍPIO DE ARCO-IRIS não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da EMPRESA DETENTORA DA ATA para outras entidades.

18.17 – Os envelopes contendo os documentos de Habilitação das licitantes não vencedoras ficarão retidos junto ao Departamento de Licitações e Contratos até a celebração e assinatura da ATA, ficando os mesmos à disposição para devolução, pelo período de 30 (trinta) dias, após a publicação do extrato de Contrato/Ata de Registro de Preços, referente ao presente certame, em Jornal de Circulação Regional, findo o qual os mesmos serão eliminados.

18.18 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pelo pregoeiro e pela equipe de apoio durante a sessão de abertura, e em último caso, pela Prefeitura Municipal de Arco-Íris através de seu departamento jurídico e chefia do executivo.

18.19 – Será competente o Foro da Comarca de Arco-Íris /SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

18.20 - Quaisquer informações relacionadas a este Edital (Pregão Presencial), serão prestadas pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Arco-Íris , ou através do telefone (14) 3477-1128.

Arco-Íris, 17 de novembro de 2020

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
01	2	Unid	VEÍCULO DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.0 COM POTENCIA MININA DE 80 CV ALCOOL, 70 CV GASOLINA DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2,45MM', AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.
ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
02	1	Unid	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, 0 KM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, CAPACIDADE PARA 19 LUGARES + MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CORREDOR ENTRE OS ASSENTOS ATÉ A ÚLTIMA FILEIRA DE BANCOS PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DOS PASSAGEIROS, PORTAS USB-C EM TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS, BANCOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIGITAL COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DIFUSORES MULTIDIRECIONAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, MOVIDO A DIESEL, COM 4 CILINDROS EM LINHA, CÂMBIO MANUAL, SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO COM JANELA PANORÂMICA, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PORTA DIANTEIRA, FARÓIS DE NEBLINA, AIR-BAG PARA MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA,



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

			TACÓGRAFO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS E COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA E COM ASSISTÊNCIA ATIVO DE FRENAGEM E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS, PORTA PACOTES NAS DUAS LATERAIS, RODADO TRASEIRO DUPLO.
--	--	--	---

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os veículos deverão atender às especificações constantes do Edital, serão aceitos veículos superiores aos especificados, nunca inferiores.
- 2) As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços, catálogos dos veículos ofertados, com suas fotos, fichas técnicas, para análise das
- 3) O primeiro empenhamento deverá ser feito direto ao Município de Arco-Íris .
- 4) **GARANTIA DE FÁBRICA, MÍNIMA DE 36 MESES**, a contar do recebimento definitivo do veículo pelo Município.
- 5) Prazo de entrega de no máximo **60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do empenho.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos veículos será realizado **DE INTEGRAL**, e todas as informações necessárias para o fornecimento constará dos empenhos (quantidade/local/data/horário), em atendimento às demandas das Secretarias Municipais requisitantes, observadas às disposições constantes deste Termo de Referência.

2.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes deste Termo de Referência, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no Edital.

2.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva **NOTA FISCAL**.

2.2- Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento do Empenho.

2.3- Local e horário de entrega: Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Arco-Íris , sito a rua Jose demori nº 245 , no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.4 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.5 – Os veículos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**

2.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos veículos deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos veículos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

2.7 - A Prefeitura de Arco-Íris SP se reserva o direito de não aceitar os veículos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 8.545/19 e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3 - JUSTIFICATIVA: Faz-se necessário a presente aquisição para suprir a demanda das Secretarias Municipais, para melhorar, as diversas atividades pertinentes, considerando a necessidade de melhoria na estrutura das Secretarias Municipais, justifica-se a abertura de processo licitatório para aquisição do veículo tipo passeio para atendimento dos serviços públicos.

4 - ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

5 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Havendo contratação, as despesas serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais requisitantes, correspondentes ao exercício financeiro de 2020.

6 - UNIDADE FISCALIZADORA: A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos veículos.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

DADOS DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Observação: anexar no envelope “02” – habilitação)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2020

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1- A apresentação deste termo deve vir acompanhada do CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES, OU SOMENTE A ÚLTIMA SE CONSOLIDADA (autenticado em cartório ou por servidor) e, quando for o caso, acompanhado ainda de documento que comprove que o outorgante tem poderes para constituir um representante.

2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____ de _____ de 2020

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.**
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.**
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)
MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
Endereço:
C.N.P.J.
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MINIMA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	Unid	VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.0 COM POTENCIA MINIMA DE 80 CV ALCOOL, 70 CV GASOLINA DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2,45MM', AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1	Unid	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN,		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

			<p>0 KM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2020/2020, CAPACIDADE PARA 19 LUGARES + MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CORREDOR ENTRE OS ASSENTOS ATÉ A ÚLTIMA FILEIRA DE BANCOS PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DOS PASSAGEIROS, PORTAS USB-C EM TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS, BANCOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIGITAL COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DIFUSORES MULTIDIRECIONAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, MOVIDO A DIESEL, COM 4 CILINDROS EM LINHA, CÂMBIO MANUAL, SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO COM JANELA PANORÂMICA, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PORTA DIANTEIRA, FARÓIS DE NEBLINA, AIR-BAG PARA MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, TACÓGRAFO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS E COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA E COM ASSISTÊNCIA ATIVO DE FRENAGEM E CONTROLE ELETRÔNICO DE</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

			ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, PORTA PACOTES NAS DUAS LATERAIS, RODADO TRASEIRO DUPLO.			
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) Os veículos deverão atender às especificações constantes do Edital, serão aceitos veículos superiores aos especificados, nunca inferiores.
- 2) As empresas deverão apresentar juntamente com suas propostas de preços, catálogos dos veículos ofertados, com suas fotos, fichas técnicas, para análise das especificações junto ao termo de referência;
- 3) O primeiro emplacamento deverá ser feito direto ao Município de Arco-Íris .
- 4) GARANTIA DE FÁBRICA, MÍNIMA DE 36 MESES, a contar do recebimento definitivo do veículo pelo Município.
- 5) Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS.

PRAZO DE GARANTIA: _____ MESES.

- **DECLARO** que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

- **DECLARO** de que os veículos ofertados atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas de acordo com o Termo de Referencia do Anexo I do presente edital, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CIDADE: _____ **UF:** _____

TEL/FAX: _____ **DATA:** _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MINIMA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Declaro para os devidos fins, que os VEÍCULOS, apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 46/2020, atende rigorosamente às exigências contidas no presente Edital e normas reguladoras.

_____, ____ de _____ de 2020

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope proposta**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020

(nome do licitante e representante legal)

(Observação: o segundo parágrafo deve ser posto na declaração em caso afirmativo. Em caso negativo, o mesmo deve ser suprimido).

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VIII)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 46/2020, e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

_____, ____ de _____ de 2020

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir dentro do envelope habilitação**
- 2- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IX)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MÍNIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 MICROEMPRESA INDIVIDUAL, conforme artigo 68 da Lei Complementar nº. 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN nº. 58, de 27 de abril de 2009;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2020

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1- Esta declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso, devidamente identificado.
- 2- Aqueles que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2020 – SRP – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2020, presente de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede a Rua José Demori nº 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.853/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Sra. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileira, casada, portadora do RG. nº _____ SSP/SP e do CPF/MF nº _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ nº _____, bairro, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 46/2020 – Pregão Presencial – SRP n.º 14/2020**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal n.º 5.748 de 02 de junho de 2006, Decreto Municipal n.º 8.545, 18 de julho de 2019, LC 123/06, alterada pela LC 147/14 e demais alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS** e o **DETENTOR DA ATA:**

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas constantes do Termo de Referência -Anexo I do Edital de Pregão Presencial para



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

Registro de Preços nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 46/2020.

1.1.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata: a empresa: _____, CNPJ/MF sob o nº _____, a saber:

1.1.2 - Descrição do item:

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2	Unid	VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.0 COM POTENCIA MININA DE 80 CV ALCOOL, 70 CV GASOLINA DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2,45MM², AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	1	Unid	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, 0 KM COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, CAPACIDADE PARA 19 LUGARES + MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CORREDOR ENTRE OS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

			<p>ASSENTOS ATÉ A ÚLTIMA FILEIRA DE BANCOS PARA FACILITAR A ACOMODAÇÃO DOS PASSAGEIROS, PORTAS USB-C EM TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS, BANCOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIGITAL COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DIFUSORES MULTIDIRECIONAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, MOVIDO A DIESEL, COM 4 CILINDROS EM LINHA, CÂMBIO MANUAL, SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO COM JANELA PANORÂMICA, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PORTA DIANTEIRA, FARÓIS DE NEBLINA, AIR-BAG PARA MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, TACÓGRAFO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS E COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA E COM ASSISTÊNCIA ATIVO DE FRENAGEM E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, PORTA PACOTES NAS DUAS LATERAIS, RODADO TRASEIRO DUPLO.</p>		
--	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- a) Os veículos deverão atender às especificações constantes do Edital, serão aceitos veículos superiores aos especificados, nunca inferiores.
- b) O primeiro emplacamento deverá ser feito direto ao Município de Arco-Íris .
- c) Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do empenho.

PRAZO DE GARANTIA: _____ MESES. O valor total estimado da presente Ata é de R\$ 0,00 (_____).

2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

2.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos veículos será realizado **DE FORMA ÚNICA**, e todas as informações necessárias para o fornecimento constará dos empenhos (quantidade/local/data/horário), em atendimento às demandas das Secretarias Municipais requisitantes, observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

2.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

2.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

2.2- Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (VINTE) dias corridos, contados do recebimento do Empenho.

2.3- Local e horário de entrega: Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, sito a Rua Jose Demori nº 245, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

2.4 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

2.5 – Os veículos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

2.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos veículos deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos veículos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

2.7 - A Prefeitura de Arco-Íris /SP se reserva o direito de não aceitar os veículos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 8.545/19 e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

3 – DA VALIDADE

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

3.2- Nos termos do artigo 15, parágrafo 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterada pela 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS

4.1- O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, de acordo com as necessidades, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO.

4.2 - A entrega para os respectivos itens, horário e condições estão designados no instrumento editalício (item 12 do edital), contados da emissão do pedido de compras representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

4.3 - Os itens deste PREGÃO deverão ser executados em perfeita(s) condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

4.4 - No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os veículos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

4.5- A licitante deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS . Assim como, arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros.

4.6- O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Ata de Registro de Preços dela decorrentes.

4.7- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A Prefeitura de **ARCO-ÍRIS** realizará o pagamento será realizados **após a emissão da nota fiscal no ato da entrega dos veículos**, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, após a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos veículos.

5.2 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos veículos contidos no pedido expedido pela Secretaria requisitante, estando sujeita à devolução para devida correção.

5.2.1 – Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

5.2.2 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.2.3 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

5.2.4 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

5.2.5 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATANTE.

5.3 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

6 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao exercício financeiro vigente.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93**.

7.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos veículos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e **se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento**;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

necessário, o registrado se obriga a fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

7.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Alteração e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do termo com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

7.8 - A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos veículos.

8 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 - apresentar documentação falsa;

8.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.5 - não manter a proposta;

8.1.6 - cometer fraude fiscal;

8.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.3.1 - Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

8.3.1.1 - advertência por escrito;

8.3.1.2 - multas:

8.3.1.3 – multa de mora: pelo atraso injustificado entrega dos veículos, sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado, por



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

dia de atraso na execução do objeto licitado.

8.3.1.4 – Atraso de superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado, pela Municipalidade, inexecução total ou parcial do ajuste.

8.3.2 – Em caso de inexecução parcial, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato.

8.3.3 - Em caso de inexecução total, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

8.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de **ARCO-ÍRIS** e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos. (Art. 7º Lei Pregão nº 10.520/2002, Súmula nº 51 TCE/SP).

8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de **ARCO-ÍRIS**, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

8.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.11 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de **ARCO-ÍRIS**.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

8.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) o CONTRATADO não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) o CONTRATADO não obedecer qualquer Nota de Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o CONTRATADO der causa a rescisão administrativa do contrato de registro de preços a critério da Administração;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial deste contrato de registro de preços, se assim for estabelecido pela administração;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo Administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

9.2- A solicitação do CONTRATADO para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, devidamente justificada, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos veículos.

11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

11.1 - O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

11.2- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

11.3 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de **ARCO-ÍRIS** /SP, esgotadas as vias administrativas.

11.4 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 46/2020, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

11.5 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pelo Sr. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Arco-Íris /SP, ____ de _____ de 2020

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM

Prefeita Municipal

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

2. _____

Nome:

RG nº



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47
e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

A N E X O X I

MINUTA DE CONTRATO

Contrato n°

Contratante: PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS

Contratada:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

Que firmam as partes:

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS**, com sede a Rua José Demori n° 245, Centro, nesta cidade de Arco-Íris/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.612.853/0001-47, neste ato representada pela Prefeita Sra. **ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM**, brasileira, casada, portadora do RG. n° _____ SSP/SP e do CPF/MF n° _____, e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____ n° _____, bairro, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, neste ato representado pelo Senhor _____, _____, portador do RG. N° _____ e do CPF/MF n° _____, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 46/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2020** e nos termos da Lei n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, nos termos do Termo de Referência – Anexo I



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR DO TOTAL DO CONTRATO

2.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto contratado, os seguintes valores:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		Unid	VEÍCULOS DE PASSEIO ZERO KM, ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COM FREIOS ABS E AIRBAG DUP, CAMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL, 04 PORTAS, MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.0 COM POTENCIA MININA DE 80 CV ALCOOL, 70 CV GASOLINA DIREÇÃO HIDRÁULICA E OU ELÉTRICA, DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2,45MM', AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME), E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		Unid	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, TIPO VAN, 0 KM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020, CAPACIDADE PARA 19 LUGARES + MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA COM CORREDOR ENTRE OS ASSENTOS ATÉ A ÚLTIMA FILEIRA DE BANCOS PARA FACILITAR A		R\$ 0,00	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128
CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

			<p>ACOMODAÇÃO DOS PASSAGEIROS, PORTAS USB-C EM TODAS AS FILEIRAS DE BANCOS, BANCOS RECLINÁVEIS, DIREÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO DIGITAL COM SAÍDAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM DIFUSORES MULTIDIRECIONAIS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 150 CV, MOVIDO A DIESEL, COM 4 CILINDROS EM LINHA, CÂMBIO MANUAL, SISTEMA DE SOM ORIGINAL DE FÁBRICA, TETO COM JANELA PANORÂMICA, TRAVA ELÉTRICA EM TODAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS PORTA DIANTEIRA, FARÓIS DE NEBLINA, AIR-BAG PARA MOTORISTA, ILUMINAÇÃO INTERNA, TACÓGRAFO DIGITAL ORIGINAL DE FÁBRICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS, FREIOS ABS E COM DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA E COM ASSISTÊNCIA ATIVO DE FRENAGEM E CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, ASSISTENTE DE VENTO LATERAL, ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA, PORTA PACOTES NAS DUAS LATERAIS, RODADO TRASEIRO DUPLO.</p>		
--	--	--	---	--	--

a) Os veículos deverão atender às especificações constantes do Edital, serão aceitos veículos superiores aos especificados, nunca inferiores.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

b) O primeiro emplacamento deverá ser feito direto ao Município de Arco-Iris .

c) Prazo de entrega de no máximo 60 (sessenta) dias corridos a partir do recebimento do empenho.

PRAZO DE GARANTIA: _____ MESES.

O presente contrato tem o valor total estimativo de R\$ 0,00 (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura de ARCO-ÍRIS realizará o pagamento **em até 30 (trinta) dias**, após a execução de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento do(s) referido(s) veículo(s).

3.2 - A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos veículos contidos no pedido expedido pela Secretaria requisitante, estando sujeita à devolução para devida correção.

3.3 - Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

3.4 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

3.5 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.6 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação do fornecimento dos veículos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS VEÍCULOS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

6.1 - DA ENTREGA: O fornecimento dos veículos será realizado **DE FORMA INTEGRAL**, e todas as informações necessárias para o fornecimento constará dos empenhos (quantidade/local/data/horário), em atendimento às demandas das Secretarias Municipais requisitantes, observadas às disposições constantes do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

6.1.1 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

6.1.2 - No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

6.2- Prazo de entrega: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do Empenho.

6.3- Local e horário de entrega: Os veículos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Arco-Íris sito a rua Jose Demori nº 245 , no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.4 - Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e no local indicado, com estrita observância às especificações exigidas constantes do Edital/Termo de Referência/Empenho e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5 – Os veículos serão conferidos no momento da entrega, se constatadas quaisquer irregularidades no objeto licitado a **Administração poderá:**

6.5.1- Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade dos veículos deixando de corresponder às especificações técnicas exigidas, os mesmos serão devolvidos para substituição ou adequações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, por conta e ônus da CONTRATADA, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.6 - Os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, dentre outros, bem como, o transporte, a descarga e demais gastos para o fornecimento dos veículos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

6.7 - A Prefeitura de Arco-Íris /SP se reserva o direito de não aceitar os veículos em desacordo com as especificações descritas no Edital, podendo cancelar a ata de registro de acordo com o art. 16 do Decreto Municipal nº 8.545/19 e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – A vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- 8.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 8.1.2 - apresentar documentação falsa;
 - 8.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 8.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.5 - não manter a proposta;
 - 8.1.6 - cometer fraude fiscal;
 - 8.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.
- 8.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:
- 8.3.1 - Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
 - 8.3.1.1 - advertência por escrito;
 - 8.3.1.2 - multas:
 - 8.3.1.3 – multa de mora: pelo atraso injustificado **no fornecimento dos veículos**, sujeitar-se-á o faltoso à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso.
 - 8.3.1.3.1 – Atraso de superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado, pela Municipalidade, inexecução total ou parcial do ajuste.
 - 8.3.2 – Em caso de inexecução parcial, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato.
 - 8.3.3 - Em caso de inexecução total, será aplicada multa no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global do contrato.
 - 8.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Arco-Íris e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até **cinco anos**. (Art. 7º Lei Pregão nº 10.520/2002 / Súmula nº 51 TCE/SP).
- 8.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores.
- 8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Arco-Íris, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

8.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

8.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento do objeto decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.11 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Arco-Íris .

8.12 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A APLICAÇÃO DA MULTA

9.1 - A aplicação de multa à Contratada:

- a) Não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o CONTRATO;
- b) Não impede a imposição das penas de suspensão temporária para participar de licitações, de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- c) Não prejudica a decadência do direito a contratação, nem a aplicação de outras sanções cabíveis;
- d) Não desobriga a CONTRATADA de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos que por ação ou omissão tenha causado.

9.2 - As multas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a de outra e serão calculadas, salvo exceções, sobre o valor global do CONTRATO devidamente reajustado nos termos do item supra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade:

Dotação:

Conta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- A CONTRATADA, além das condições previstas no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 014/2020, no Processo Licitatório nº 46/2020, e neste contrato, obriga-se a:

- a) cumprir todas as exigências mínimas deste instrumento contratual;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- b) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- c) responsabilizar-se integralmente pela entrega dos veículos constantes do contrato, nos termos da legislação vigente;
- d) atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto deste pregão;
- e) solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados à entrega dos veículos;
- f) garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;
- g) responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade, e ainda aos tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- h) comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas qualquer transtorno, atraso ou impossibilidade da entrega dos veículos à Contratante;
- i) reparar, corrigir, refazer ou substituir, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento Contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e os que não estiverem em perfeita condições de uso resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de **ARCO-ÍRIS** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos veículos, incluindo atrasos, interrupção, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura de **ARCO-ÍRIS**;
- k) designar representante com capacidade e poderes bastantes para representar a Adjudicatária perante a fiscalização da Prefeitura de Arco-Íris e resolver os problemas referentes à entrega dos veículos;
- l) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- m) ser responsável integralmente pelo objeto contratado nos termos da legislação vigente;
- n) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto contratado;
- o) manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- p) responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a Prefeitura pelo ressarcimento ou indenização devido;
- q) responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da Prefeitura, não diminui ou exclui essa responsabilidade;
- r) responsabilizar-se pela execução do objeto nos termos do ANEXO I do presente edital, na Prefeitura de Arco-Íris
- s) responsabilizar-se:
 - s1) exclusivamente por todos os impostos, taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto desta licitação;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- s2) pelas contribuições devidas à Seguridade Social;
- s3) exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias;
- t) assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indireta para execução da entrega do objeto do presente instrumento contratual;
- u) assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Municipalidade ou a terceiros, quando da execução do objeto licitado;
- v) arcar com eventuais prejuízos causados à Municipalidade e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos no fornecimento dos veículos;**
- w) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- x) garantir a entrega do objeto de acordo com as normas técnicas e legislação em vigor;
- y) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, hospedagem, alimentação, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2 - A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, através de servidor designado através de Portaria, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos veículos;
- b) fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, visando dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- c) acompanhar e fiscalizar permanentemente a entrega dos veículos, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar a sua regularidade e o fiel cumprimento;
- d) prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada para a entrega dos veículos, objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão contratual, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

12.2 - A Prefeitura Municipal de Arco-Íris se reserva do direito de anular ou revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, na forma do Artigo 49 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

12.3 - A Contratante poderá a todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade rescindir o presente contrato, independente de notificação, aviso, ação ou interpelação judicial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei 8666/93, quando a Contratada:

- a) deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

- b) falir ou entrar em concordata;
- c) sem justa causa, ou motivo de força maior à critério da contratante deixar de dar andamento ao objeto contratado;
- d) transferir no todo ou em parte o presente contrato sem prévio consentimento da contratante.

12.4 - A Prefeitura Municipal poderá considerar rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas no Art. 78, I a XV e VXII da Lei 8666/93.

12.5 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal quando assim o exigir o interesse público e de conformidade com a disponibilidade financeira do Município, não cabendo à Contratada indenização, sob qualquer pretexto ou alegação, devendo a denúncia ser formulada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.2 - A fiscalização do presente contrato incumbirá servidor designado através de Portaria, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para os fins do disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos veículos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente contrato será regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

15.2 - A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, o qual não acarretará objeção de espécie alguma para a CONTRATANTE.

15.3 - Os casos omissos que porventura surgirem no cumprimento do presente instrumento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, darão ensejo, se for o caso, à alteração dos termos do presente Contrato.

15.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de **ARCO-ÍRIS**, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas que porventura venham surgir no cumprimento do Contrato em questão.

15.5 - E, estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente instrumento em três vias de igual valor, teor e forma e na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Arco-Íris /SP, ____ de _____ de 2020



Prefeitura Municipal de Arco-Íris
Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATANTE

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM
Prefeita Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG n°

2. _____

Nome:

RG n°

PREGÃO PRESENCIAL (RESUMIDO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item

**SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, SENDO 02 (DOIS)
VEÍCULOS DE PASSEIO, ZERO KM E 01 (UM) VEICULO TIPO VAN , CAPACIDADE
MININA DE 19 LUGARES + MOTORISTA ANO/MODELO DE NO MINIMO 2020/2020,
DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA DE ARCO-ÍRIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**

ENCERRAMENTO: 02 de dezembro de 2020 – 09h



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

CNPJ: 01.612.853/0001-47

e-mail: pmarcoiris@arcoiris.sp.gov.br

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas ao Pregão Presencial nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 46/2020, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito a Rua José Demori nº 245, ou através do telefone (0XX14) 3477-1128, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Arco-Íris /SP, ____ de _____ de 2020

ANA MARIA ZONER LEAL SERAFIM
Prefeitura Municipal